



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ —

*Escola extinta pela
Lei N.º 36/93*

LEI Nº 35/70

EMENTA: CRIA UMA UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE DE SÃO FRANCISCO NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Artº1º - Fica Criada uma Unidade Escolar na Localidade de São Francisco a ser denominada de Escola Isolada Luiz Delfino, neste Município.
- Artº2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento do Município.
- Artº 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Federal e Estadual para a Execução da presente Lei.
- Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 Março de 1.970



Emílio Henrique Gomez
EMILIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSE BARBIERI
Secretário.-